



TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 463.453.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463.453/2023

ADESÃO Nº 004/2023

ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023/CPL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.265.625,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Cláusula I – DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62.

b) como CONTRATADA:

J. W. SOUSA LIMA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.672.027/0001-32, localizada na Av. Domingos Sertão, nº 150, São José, Pastos Bons – MA. Neste Ato representada pelo **Sr. José Wilton Sousa Lima**, RG nº 000051900296.-2 e CPF nº 330.240.063-20.

Cláusula II - OBJETO:

- Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCOS DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. Destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM UNID QTDE DESCRIÇÃO – RELAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Poste Circular 200/09	fabricação própria	un	25,00	R\$ 1.685,00	R\$ 42.125,00
2	Poste Circular 200/10	fabricação própria	un	25,00	R\$ 1.900,00	R\$ 47.500,00
3	Poste Circular 200/11	fabricação	un	25,00	R\$	R\$ 54.875,00



4	Poste Circular 200/12	própria			2.195,00	
		fabricação	un	25,00	R\$	R\$ 60.125,00
5	Caixa de passagem circular de concreto Ø 30 cm	própria			2.405,00	
		fabricação	un	100,00	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
6	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 8,00 m)	própria			R\$	
		fabricação	un	5,00	10.950,00	R\$ 54.750,00
7	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 6,00 m)	própria			R\$	
		fabricação	un	5,00	8.750,00	R\$ 43.750,00
8	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 8,00 m)	própria			R\$	
		fabricação	un	5,00	10.975,00	R\$ 54.875,00
9	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 6,00 m)	própria			R\$	
		fabricação	un	5,00	12.925,00	R\$ 64.625,00
10	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 6,00 m) - c / 03 postes	própria			R\$	
		fabricação	un	5,00	13.895,00	R\$ 69.475,00
11	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 8,00 m) - c / 03 postes	própria			R\$	
		fabricação	un	5,00	15.005,00	R\$ 75.025,00
12	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 6,00 m) - c / 04 postes	própria			R\$	
		fabricação	un	5,00	16.170,00	R\$ 80.850,00
13	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 8,00 m) - c / 04 postes	própria			R\$	
		fabricação	un	5,00	17.025,00	R\$ 85.125,00
14	Pedra de meio fio de 1m	própria			R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
15	Banco de concreto - 1,50 m	própria			R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
16	Banco misto de concreto/madeira	própria			R\$ 740,00	R\$ 37.000,00
17	Banqueta de concreto Ø 30,00 cm	própria			R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
18	Mesa de concreto 60 x 60 cm	própria			R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
19	Cobogós 40 x 40 cm	própria			R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
20	Manilha Ø 1,00m	própria			R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
21	Tampa para manilhas Ø 1,00 m	própria			R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
22	Bueiro f0,60 m	própria			R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
23	Bueiro f0,80 m	própria			R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
24	Bueiro f1,00 m	própria			R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
25	Paver natural (10x20cm) h = 4,00cm	própria	m ²	500,00	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
26	Paver natural (10x20cm) h = 6,00cm	própria	m ²	500,00	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
27	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 4,00cm	própria	m ²	500,00	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
28	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 6,00cm	própria	m ²	500,00	R\$ 124,00	R\$ 62.000,00
29	Blockret sextavado 20 x 20 (24/m ²) - h = 6 cm	própria	m ²	500,00	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
30	Blockret sextavado 30 x 30 (13/m ²) - h = 6 cm	própria	m ²	500,00	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
31	Blockret sextavado 30 x 30 (13/m ²) - h =	fabricação	m ²	500,00	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00



8 cm	própria					
32	Pedestal para placas de inauguração	fabricação própria	un	25,00	R\$ 785,00	R\$ 19.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.265.625,00
UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS						

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0010.1045.0000 – Melhoria e Manutenção dos Serviços Públicos.
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
17.511.0011.2047.0000 - Manutenção e Func. dos Poços Artesianos da Zona Urbana e Rural
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

5.2 - O prazo total para a REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCOS DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Sucupira do Riachão - MA, contado da forma acima estabelecida, será de 12 meses a partir da sua assinatura e ordem de fornecimento.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO



6.1 – O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula XII. Devendo o fornecimento serem realizadas na sede do município de Sucupira do Riachão – Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimento/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a) - executar o fornecimento da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;



- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- 10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;
- 10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.



10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 11.1.10 - A dissolução da sociedade;
- 11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 1.265.625,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscientos e vinte e cinco reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento/serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato o Sr. Flávio Pereira Guimarães, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e,



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, 14 de abril de 2023.

Klévia Maria Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 01.612.338/0001-67

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA

CPF Nº 045.725.553-62

CONTRATANTE

José Wilton Sousa Lima

J. W. SOUSA LIMA LTDA

CNPJ SOB O Nº 08.672.027/0001-32

JOSÉ WILTON SOUSA LIMA

CPF Nº 330.240.063-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- *Ryome Bizano do Carmo* - 433.523.098-25
- 2- *Caroline Costa* - 058.470.503-48



ADESÃO Nº 004/2023

Á:

ORDEM DE FORNECIMENTO

J. W. SOUSA LIMA LTDA, empresa inscrita no CNJP sob o nº 08.672.027/0001-32, localizada na Av. Domingos Sertão, nº 150, São José, Pastos Bons – MA. Neste Ato representada pelo Sr. José Wilton Sousa Lima, RG nº 000051900296.-2 e CPF nº 330.240.063-20.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.^a FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCOS DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Sucupira do Riachão - MA, objeto da Tomada de Preços Nº 004/2023.

Sucupira do Riachão – MA, 14 de abril de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62
CONTRATANTE

Recebido em: 14/04/2023

ASS: *José Wilton Sousa*

LUIS -MA, CEP: 65.076-820. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. 6. Valor do Contrato: R\$ 7.888,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais). 7. Dotação orçamentária: Código da Ficha: 42. Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Dotação: 04.122.0002.2013.0000.3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros. Sucupira do Norte, 12 de abril de 2023. João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 5baf5237d9fa366b281f27860ba8a692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 470.460/2023.

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS RECÉM NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **18 de maio de 2023 às 09h00min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br

<https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/>
Sucupira do Riachão - MA, 04 de maio de 2023. Jose Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4482a54115f16b857e372be8f6d0421d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 471.461/2023.

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **18 de maio de 2023 às 10h30min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos:

www.licitanet.com.br
<https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/>
Sucupira do Riachão - MA, 04 de maio de 2023. Jose Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 451563ff1ba155b53c6de5c599afea66

EXTRATO DE CONTRATO N.º 463.453.01/2023. ADESÃO N.º 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 463.453.01/2023. ADESÃO N.º 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 463.453/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CNPJ N.º 01.612.338/0001-67**, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no **CPF N.º 045.725.553-62**. **CONTRATADA:** J. W. SOUSA LIMA LTDA, inscrita no **CNPJ N.º 08.672.027/0001-32**, neste ato representada pelo Sr. **José Wilton Sousa Lima**, inscrito no **CPF N.º 330.240.063-20**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCOS DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS); PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR:** R\$ 1.265.625,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01-Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15.451.0010.1045.0000-Melhoria e Manutenção dos Serviços Públicos; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 17.511.0011.2047.0000 - Manutenção e Func. dos Poços Artesianos da Zona Urbana e Rural; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **PRAZO:** O presente contrato terá validade de **12 meses a partir da sua assinatura**. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 39580a833195cf985bedc00e48466c92

EXTRATO DE CONTRATO N.º 464.454.02/2023. ADESÃO N.º 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 464.454.02/2023. ADESÃO N.º 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 464.454/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CNPJ N.º 01.612.338/0001-67**, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no **CPF N.º 045.725.553-62**. **CONTRATADA:** M. C. RIBEIRO - ME, inscrita no **CNPJ N.º 02.099.824/0001-96**, neste ato representada pelo Sr. **Marquete Coelho Ribeiro**, inscrito no **CPF N.º 293.771.963-53**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR:** R\$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01-Secretaria Municipal de Infraestrutura; 04.122.0002.2037.0000-Manut. e Func. da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **PRAZO:** O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 5e99208952c3f960699c53de3e612320